

**CONTRATO 0049/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, com sede na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE nº 618, bairro VILA MARIANA, cidade de TRES CORACOES, Estado de MINAS GERAIS, CEP 37.410-426, neste ato representada pelo sr.(a) **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade MG 13.792.467, inscrito no CPF sob o nº 088.951.246-93, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0057/2021 – Pregão Presencial nº 0021/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de materiais destinados a manutenção da Praça de Esportes Major Toledo, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
3	8046	Cabo Telescópico para piscina, de 5 Metros com manopla de apoio	POOLSTORE	UN	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
4	8043	Escada para piscinas com quatro degraus confeccionada em Aço Inox de alta qualidade e resistência, possui corrimão em aço Inox polido e espelhado. Degraus fabricados em ABS anatômico. Acompanha chumbador e borracha para encosto. Pode ser colocada em qualquer tipo de piscina.	MOR	UN	3	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
5	8052	LÂMPADA LED BULBO 16W	AVANT	UN	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
6	8045	LIMPA BORDAS DE PISCINA - biodegradável, possui ação detergente para borda de piscina de fibra, vinil ou azulejo. Remove a sujeira impregnada sem fazer espuma e sem interferir na purificação da água.	HTH	LT	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
7	8053	LUVA IMPERMEÁVEL DE LATEX PRETA, TAMANHO G	GUEPAR	PAR	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8	2266	Mangueira de jardim silicone 1/2"	SULFLEX	M	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
9	8050	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 1400 1/2"	HYDROMETAIS	UN	5	R\$ 15,35	R\$ 76,75
10	8051	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 1400 3/4"	HYDROMETAIS	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	8047	REGISTRO MONOBLOCO SOLDÁVEL DE ESFERA - 50mm	GUEPAR	UN	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
12	8048	TORNEIRA PARA JARDIM 1130 AMARELA - 1/2"	HYDROMETAIS	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 4.540,75</b>

**Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Desporto e Lazer.**

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 4.540,75 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 189 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0055 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0057/2021 – Pregão Presencial nº 0021/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 25 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

\_\_\_\_\_  
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO

Hericon Felipe Tristao Nascimento

CPF nº 088.951.246-93

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_